



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE PEQUI/MG

OBJETO: FORNECIMENTO DE GRADIL METÁLICO DESTINADO AO FECHAMENTO, DELIMITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE PEQUI/MG.

DATA DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO: 21/08/2026 – às 09:00 horas.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 09:00 horas de 21/08/2026.

ETAPA DE LANCES: das 09:00 horas às 15:00 horas de 21/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações **Licitar Digital**.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.

MODO DE DISPUTA: Lances públicos e sucessivos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONÇALVES –
Portaria nº 049/2026.

VALOR ESTIMADO: Sigiloso, quando devidamente justificado no processo e admitido pela regulamentação aplicável.

ESCLARECIMENTOS:

Telefone: (37) 3278-1247

E-mail: licitacoespequi@gmail.com

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2026

1 – PREÂMBULO

1.1 – O MUNICÍPIO DE PEQUI/MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo**, torna público que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, para o **FORNECIMENTO DE GRADIL METÁLICO DESTINADO AO FECHAMENTO, DELIMITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo.

1.2 – A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável, e demais normas pertinentes, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, transparência e interesse público.

2- OBJETO

2.1. A presente dispensa de licitação visa à **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRADIL METÁLICO PARA FECHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE PEQUI-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

3- DA PARTICIPAÇÃO E DO ACESSO AO PROCEDIMENTO ELETRÔNICO

3.1. A participação na presente **Dispensa Eletrônica** ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica **Licitár Digital**, cabendo aos interessados realizar previamente seu cadastro e credenciamento na plataforma, observadas as regras e condições estabelecidas pelo sistema.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

3.2. O fornecedor será responsável pela veracidade das informações prestadas no momento de seu cadastro, bem como pela guarda e utilização de seus dados de acesso, respondendo por todos os atos praticados em seu nome no sistema eletrônico.

3.3. Para participação no procedimento, o interessado deverá estar devidamente cadastrado na plataforma eletrônica e encaminhar sua proposta dentro do prazo estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, acompanhada dos documentos exigidos para habilitação, quando solicitados pelo Agente de Contratação.

3.4. O envio da proposta e a participação na etapa de lances implicam a plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo.

3.5. A participação na etapa de lances será realizada exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, mediante utilização dos recursos disponibilizados pelo sistema, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor o acompanhamento da sessão, dos prazos, das mensagens emitidas e dos valores registrados.

3.6. O fornecedor deverá manter seus dados cadastrais e informações de contato atualizados na plataforma, especialmente endereço eletrônico e telefone, para fins de comunicação durante o procedimento e eventual contratação.

3.7. A Administração não se responsabilizará por falhas decorrentes de problemas de conexão, equipamentos, sistemas ou acesso à internet de responsabilidade do fornecedor, ressalvadas as hipóteses de indisponibilidade comprovadamente atribuíveis à plataforma ou à própria Administração.

3.8. Não será exigida a apresentação física de documentos, envelopes ou credenciamento perante o Agente de Contratação, salvo quando expressamente solicitado pela Administração, nos casos admitidos pela legislação.

3.9. Todos os atos praticados durante o procedimento eletrônico serão registrados na plataforma, inclusive o recebimento de propostas, lances, mensagens, convocações, documentos e demais ocorrências pertinentes.

3.10. O procedimento será realizado conforme o seguinte cronograma:

I – Recebimento das propostas: até às **09:00 horas do dia 21 de agosto de 2026;**

II – Abertura do procedimento e início da etapa de lances: às **09:00 horas do dia 21 de agosto de 2026;**

III – Duração da etapa de lances: conforme período definido no sistema eletrônico e neste Aviso de Contratação Direta;

IV – Local da sessão pública: **Plataforma Licitar Digital;**

V – Referência de horário: **Horário de Brasília/DF.**



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

3.11. Em caso de indisponibilidade do sistema ou ocorrência de fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data e horário previstos, a Administração poderá suspender ou remarcar a sessão, mediante comunicação na própria plataforma, observadas as regras aplicáveis e assegurada a publicidade do ato.

4. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Constitui objeto da presente contratação direta a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRADIL METÁLICO PARA FECHAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE PEQUI-MG**, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de contratação.

A contratação tem por finalidade disponibilizar estrutura metálica adequada para utilização em **eventos, atividades esportivas, culturais, recreativas, turísticas e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município**, possibilitando a delimitação e o controle de áreas, a organização do fluxo de pessoas, a proteção de espaços e equipamentos públicos e o adequado ordenamento dos locais utilizados para realização das atividades municipais.

O fornecimento deverá contemplar os gradis metálicos descritos no Termo de Referência, observando rigorosamente as especificações técnicas, dimensões, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, características construtivas, resistência, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos pela Administração Municipal.

A execução do objeto compreende o fornecimento integral dos bens, incluindo:

- I** – Fornecedor dos gradis metálicos conforme especificações técnicas, características e quantitativos definidos no Termo de Referência;
- II** – Fornecedor de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, integridade, resistência e utilização, compatíveis com a finalidade a que se destinam;
- III** – Transporte, carga, descarga e entrega dos gradis no local indicado pela Administração Municipal, bem como todas as providências necessárias à sua disponibilização;
- IV** – Substituição, sem ônus adicional para o Município, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos, desconformidades ou quaisquer irregularidades constatadas no recebimento ou durante o período de garantia, quando aplicável.

Os gradis deverão apresentar condições adequadas de **segurança, resistência, estabilidade, durabilidade e funcionalidade**, permitindo sua utilização em diferentes espaços e eventos



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

promovidos pelo Município, observadas as características e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

A contratação possui natureza de **aquisição de bens**, não caracterizando prestação continuada de serviços, destinando-se ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, especialmente para apoio à realização e organização de eventos e atividades de interesse público.

A entrega dos materiais deverá observar as normas técnicas eventualmente aplicáveis, as especificações constantes do Termo de Referência, as orientações da Administração e os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, segurança e interesse público, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos e a disponibilização de estrutura compatível com as demandas municipais.

A utilização dos gradis deverá contribuir para o adequado **fechamento e organização de áreas, delimitação de espaços, controle de circulação, proteção de equipamentos e organização do público**, proporcionando melhores condições para a realização de eventos e atividades promovidos pelo Município de Pequi/MG.

4.1 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação direta, por **Dispensa de Licitação**, fundamentada no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, justifica-se pela necessidade de aquisição de **gradil metálico** destinado ao atendimento das demandas da **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo de Pequi/MG**, especialmente para utilização em pequenos eventos esportivos, culturais, recreativos, turísticos e demais atividades promovidas, organizadas ou apoiadas pelo Município.

A aquisição dos gradis visa proporcionar à Administração Municipal **estrutura própria e reutilizável para delimitação, fechamento e organização de áreas**, possibilitando o adequado ordenamento dos espaços utilizados nos eventos, a organização do fluxo de pessoas, a proteção de equipamentos e instalações e o estabelecimento de áreas de circulação restrita, contribuindo para maior segurança dos participantes, servidores, prestadores de serviços e demais envolvidos.

A opção pela **aquisição de estrutura própria**, em detrimento da contratação recorrente de serviços de locação, mostra-se adequada sob a perspectiva do planejamento e da economicidade, considerando que os gradis possuem **caráter durável, reutilizável e de utilização continuada em diferentes eventos e atividades municipais**. A incorporação dos bens ao patrimônio público permitirá sua utilização em diversas ocasiões, reduzindo a necessidade de despesas recorrentes com locação de estruturas de terceiros e proporcionando maior racionalização dos recursos públicos.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

Além da economicidade, a aquisição proporcionará **maior autonomia operacional e agilidade administrativa** à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, uma vez que os equipamentos permanecerão disponíveis para utilização conforme a necessidade do Município, reduzindo a dependência de disponibilidade de empresas locadoras e a necessidade de realizar contratações específicas para cada evento.

A contratação também se encontra alinhada aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e busca da solução mais vantajosa**, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade administrativa devidamente identificada e a possibilidade de utilização dos bens em múltiplas ações municipais.

Quanto à escolha da **Dispensa de Licitação**, sua adoção encontra fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal aplicável às contratações de outros bens e serviços, observados os valores atualizados para o exercício correspondente e as demais condições estabelecidas pela legislação.

A contratação deverá ser precedida de **adequada estimativa de preços e pesquisa de mercado**, mediante consulta a fontes idôneas e/ou fornecedores do ramo, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados no mercado e subsidiar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Ressalta-se que a utilização da hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, **não afasta a necessidade de observância dos princípios e requisitos aplicáveis às contratações públicas**, especialmente quanto à formalização do processo, caracterização da necessidade, definição do objeto, estimativa de preços, justificativa da escolha da solução, demonstração da compatibilidade do preço, habilitação do fornecedor, disponibilidade orçamentária e demais documentos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se **necessária, adequada e compatível com o interesse público**, tendo em vista a necessidade de disponibilização de estrutura própria para organização e segurança dos eventos municipais, a possibilidade de utilização continuada dos bens, a redução de despesas futuras com locações e a busca pela adequada aplicação dos recursos públicos, observados os limites e requisitos estabelecidos para a contratação direta por dispensa de licitação.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

4.2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações técnicas, características, dimensões, materiais, unidades de fornecimento e quantitativos dos gradis metálicos objeto da presente contratação encontram-se detalhadamente estabelecidos no Termo de Referência, documento integrante deste Aviso de Contratação Direta.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações definidas pela Administração, sendo considerados, para fins de aceitação e recebimento:

I – conformidade integral com as características, dimensões, materiais, padrões construtivos e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

II – compatibilidade dos gradis com a finalidade de fechamento, delimitação, organização e controle de áreas, especialmente para utilização em eventos esportivos, culturais, recreativos, turísticos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município;

III – qualidade, resistência, estabilidade, segurança, durabilidade e adequação dos materiais empregados;

IV – fornecimento de produtos novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, integridade e funcionamento, livres de defeitos, avarias, deformações ou quaisquer irregularidades;

V – observância das condições de transporte, acondicionamento, entrega e demais requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

VI – atendimento às condições de garantia, quando aplicáveis, e às demais obrigações estabelecidas no instrumento convocatório e na proposta apresentada pela contratada.

A Administração realizará o recebimento provisório e/ou definitivo, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos bens entregues, verificando sua conformidade com as especificações, características e quantitativos contratados.

Os produtos que apresentarem desconformidade, defeito, avaria, quantidade inferior à contratada ou qualquer irregularidade poderão ser recusados, total ou parcialmente, ficando a contratada obrigada a promover sua substituição ou regularização, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

O recebimento dos bens pela Administração não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, adequação, resistência e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo sujeita às obrigações e responsabilidades previstas na legislação aplicável, no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente..



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

5- PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento dos **gradis metálicos** será realizado de forma integral, no prazo estabelecido no Termo de Referência, contado a partir da formalização da contratação e/ou emissão da respectiva Ordem de Fornecimento pela Administração Municipal, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta.

5.2. O início do prazo para entrega ocorrerá após a formalização da contratação e a emissão da respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente pela Administração Municipal, devendo a contratada providenciar, dentro do prazo estabelecido, a disponibilização e entrega integral dos bens contratados.

5.3. Os gradis deverão ser fornecidos **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, integridade, resistência e utilização**, acompanhados, quando aplicável, dos respectivos documentos, garantias e demais informações necessárias à sua adequada utilização.

5.4. A entrega dos materiais será realizada no local indicado pela Administração Municipal, dentro do Município de Pequi/MG, ou em outro endereço expressamente informado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.5. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada todas as despesas necessárias ao fornecimento e entrega dos bens, incluindo **transporte, carga, descarga, acondicionamento, movimentação e demais custos logísticos**, não sendo admitida cobrança adicional ao Município além do valor contratado.

5.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos, deformações, avarias ou quaisquer ocorrências que possam comprometer sua integridade, qualidade, resistência ou funcionalidade durante o transporte e a entrega.

5.7. O recebimento dos gradis será acompanhado por servidor formalmente designado pela Administração, que realizará a **conferência quantitativa e qualitativa** dos bens, verificando sua correspondência com as especificações, características e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, Termo de Referência e proposta da contratada.

5.8. Os materiais poderão ser recusados, total ou parcialmente, quando entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência ou na proposta apresentada, ou quando apresentarem defeitos, avarias, deformações, inadequações ou qualquer outra desconformidade, ficando a contratada obrigada a promover a substituição ou regularização dos itens recusados, sem qualquer ônus adicional para o Município.

5.9. A contratada deverá comunicar imediatamente à Administração qualquer circunstância que possa comprometer ou ocasionar atraso na entrega dos bens, apresentando a devida justificativa



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

e adotando, às suas expensas, todas as providências necessárias para minimizar eventuais prejuízos decorrentes do atraso, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades cabíveis.

5.10. O descumprimento das obrigações relativas ao fornecimento, dos prazos de entrega, das especificações técnicas ou das determinações da fiscalização sujeitará a contratada às medidas administrativas e às penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021**, neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e no respectivo instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

6.1. O procedimento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma indicada neste instrumento, sendo de responsabilidade dos fornecedores acompanhar integralmente a sessão, inclusive mensagens, convocações, prazos, alterações e demais atos praticados no sistema.

6.2. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, dentro do período estabelecido para recebimento, contendo os valores ofertados de acordo com o critério de julgamento definido para a contratação.

6.3. A partir do horário estabelecido para abertura do procedimento, será iniciada a **etapa de lances públicos e sucessivos**, exclusivamente por meio eletrônico.

6.4. A etapa de lances terá **duração de 06 (seis) horas**, contadas a partir do horário de abertura do procedimento, salvo se a plataforma eletrônica estabelecer mecanismo diverso de encerramento expressamente previsto neste instrumento.

6.5. Durante a etapa de disputa, os fornecedores poderão apresentar sucessivos lances, sempre em valor inferior ao último lance por eles registrado, observados os parâmetros e o intervalo mínimo de redução eventualmente estabelecidos no sistema.

6.6. A plataforma registrará automaticamente os lances apresentados, considerando-se, para fins de classificação, o menor valor válido registrado ao término da etapa competitiva.

6.7. Durante a disputa, será assegurado aos participantes o acompanhamento das informações disponibilizadas pelo sistema, inclusive quanto à evolução dos valores ofertados, preservada a identificação dos fornecedores quando assim determinado pela plataforma, de modo a assegurar a isonomia e a competitividade.

6.8. Encerrado o período de disputa, o sistema realizará a ordenação das propostas e lances em ordem crescente de valor, sendo considerado provisoriamente classificado em primeiro lugar o



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

fornecedor que apresentar a proposta de menor preço, desde que atendidas as condições estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

6.9. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá solicitar ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar a apresentação de **proposta ajustada ao último lance ofertado**, bem como eventuais documentos complementares necessários à análise da proposta, no prazo estabelecido por meio da plataforma eletrônica.

6.10. O fornecedor deverá observar rigorosamente os prazos estabelecidos pelo Agente de Contratação e pela plataforma eletrônica, sob pena de desclassificação ou demais consequências previstas na legislação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de saneamento ou prorrogação.

6.11. Caso o primeiro colocado seja desclassificado, não apresente os documentos exigidos, seja inabilitado ou não atenda às condições necessárias à contratação, será convocado o próximo fornecedor, observada a ordem de classificação, até que seja identificada proposta apta à contratação.

6.12. A Administração poderá solicitar esclarecimentos, diligências e documentos complementares destinados a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou dos documentos apresentados, observados os limites da Lei Federal nº 14.133/2021 e os princípios da isonomia, razoabilidade, competitividade e julgamento objetivo.

6.13. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate e de preferência previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e, quando cabíveis, na **Lei Complementar nº 123/2006**, observadas as regras operacionalizadas pela plataforma eletrônica.

6.14. A participação na etapa de lances implica plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo, bem como responsabilidade integral pelos valores ofertados.

6.15. Os horários de início, encerramento e demais atos do procedimento observarão o **horário oficial de Brasília/DF**, sendo válidos, para todos os efeitos, os registros eletrônicos realizados pela plataforma.

6.16. Na hipótese de indisponibilidade do sistema ou ocorrência de fato superveniente que impeça o regular prosseguimento da disputa, o Agente de Contratação poderá suspender, prorrogar ou remarcar a sessão, mediante registro e comunicação na própria plataforma, assegurada a publicidade e a continuidade do procedimento nos termos da legislação aplicável.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

7.7. DA HABILITAÇÃO

7.1. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar os requisitos de **habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, regularidade econômico-financeira, qualificação técnica**, bem como apresentar os **documentos complementares obrigatórios**, nos termos a seguir.

7.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento oficial de identificação com foto do sócio administrador ou representante legal da empresa;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária;
- d) No caso de sociedades por ações, o ato constitutivo deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- e) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas apenas as alterações posteriores ainda não consolidadas;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o contrato social ou estatuto poderá ser substituído pelo **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**;
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**, por meio do cartão emitido pela Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a tributos federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias, mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, nos termos das Portarias MF nº 358 e nº 443/2014;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando houver exigência legal pertinente à atividade (Inscrição Estadual);
- e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – **FGTS**;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, nos termos da legislação vigente.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

7.4. DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no máximo **90 (noventa) dias** antes da data da contratação;
- b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar, juntamente com a certidão, comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que autoriza expressamente a participação da empresa em contratações públicas, sob pena de inabilitação.

7.5. DA COMPROVAÇÃO DE MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

- a) Comprovação da condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, mediante certidão expedida pela Junta Comercial ou outro órgão competente, para fins de aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

7.6.1. A verificação da regularidade da documentação poderá ser realizada pelo Município por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais dos órgãos emissores, constituindo-se tal verificação em meio legal de prova.

7.6.2. As certidões que não apresentarem prazo de validade expresse serão consideradas válidas por **90 (noventa) dias**, contados da data de sua emissão.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **dotação orçamentária própria**, prevista no orçamento vigente do Município, vinculada à Secretaria ou unidade administrativa responsável pela contratação, observada a respectiva classificação orçamentária.

8.2. O valor estimado da contratação será apurado mediante **pesquisa de preços**, realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, utilizando-se parâmetros e fontes idôneas e compatíveis com o objeto.

8.3. O orçamento estimado poderá ser mantido em **caráter sigiloso**, mediante justificativa constante dos autos, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação das informações necessárias à elaboração das propostas.

8.4. A contratação e a execução da despesa ficarão condicionadas à existência de **dotação orçamentária e disponibilidade financeira**, observadas as normas de direito orçamentário e financeiro aplicáveis.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

8.5. O valor final da contratação corresponderá à proposta vencedora, após a conclusão da etapa competitiva e, quando cabível, da negociação, desde que compatível com os preços praticados no mercado e com as condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

9. PENALIDADES

9.1. O fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

9.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta e observados os requisitos legais:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. A multa poderá ser aplicada nos percentuais estabelecidos no instrumento de contratação, observados a natureza e a gravidade da infração, os danos causados à Administração, as circunstâncias do caso concreto e os demais critérios previstos na legislação.

9.4. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabível, observados os limites e requisitos estabelecidos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do competente processo administrativo, assegurados ao fornecedor ou contratado o contraditório e a ampla defesa.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste item não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado),

O município de pequi poderá:



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

- 10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, será estendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo município de Pequi/MG ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, O município de Pequi/MG poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Pequi/mg não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa ELETRÔNICA e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

PEQUI/MG, 14 de AGOSTO de 2026.

.....
HODARLAN GABRIEL ARAUJO GONCALVES
Agente de Contratação



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
DISPENSA DE LICITACAO Nº 030/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO

OBJETO

A presente proposta tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRADIL METÁLICO DESTINADO AO FECHAMENTO, DELIMITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE PEQUI/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Responsável Legal: _____
CPF: _____

PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	GRADIL METÁLICO PARA FECHAMENTO, DELIMITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS, constituído por painéis de estrutura metálica resistente, apropriados para utilização em ambientes externos, destinados ao isolamento,	Un.	150		



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

	delimitação e controle de acesso em eventos esportivos, culturais, recreativos, turísticos e demais atividades promovidas ou apoiadas pelo Município de Pequi/MG. O fornecimento deverá observar integralmente as dimensões, materiais, características construtivas, acabamento, resistência, estabilidade, suportes, pés, encaixes e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência, incluindo todos os componentes necessários à adequada utilização e estabilidade dos gradis.				
--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta: R\$ _____

DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que:

I – Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, embalagem, seguros, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais, despesas administrativas e demais custos incidentes sobre a contratação;

II – Os gradis metálicos ofertados atendem integralmente às especificações, características, dimensões, padrões de qualidade e demais requisitos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo de contratação;

III – Temos pleno conhecimento e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais documentos que integram a contratação;

IV – Comprometemo-nos a fornecer e entregar os materiais no prazo, local e condições estabelecidos pela Administração Municipal;

V – Os produtos ofertados serão **novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de conservação, integridade, resistência e utilização**, livres de defeitos, avarias ou quaisquer desconformidades;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

VI – Comprometemo-nos a substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, danos ou desconformidades em relação às especificações contratadas, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

VII – A presente proposta foi elaborada considerando todos os custos e exigências necessários ao integral cumprimento do objeto, não cabendo qualquer reivindicação posterior de valores adicionais decorrentes de custos, despesas ou encargos que deveriam ter sido considerados na formação do preço;

VIII – Os valores apresentados são firmes e compreendem todos os encargos necessários à execução integral do fornecimento, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta terá validade mínima de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua apresentação, salvo disposição diversa estabelecida no instrumento convocatório.

DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

LOCAL, DATA E ASSINATURA

Local e Data: _____

Assinatura do Responsável Legal

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2026
DISPENSA DE LICITACAO Nº 030/2026

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEQUI, ESTADO DE MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.313.874/0001-64, com sede na Praça Santo Antônio 190, Bairro Centro, Pequi/MG, CEP: 35667-000, legalmente representado pelo gestor do Poder Executivo, **ANDRÉ LUIZ MELGAÇO TAVARES**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 065.877.746-79, podendo ser encontrado na sede da Prefeitura, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: A Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XX, bairro XXXXXXXX, CIDADE XXXXXXXXXXXX / XX, CEP: XXXXXXXXXXXX, através de seu responsável legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamento a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente o art. 75, inciso II, que dispõe sobre a dispensa de licitação em razão do valor, aplicável às contratações de bens e serviços comuns cujo montante seja inferior a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**.

O referido limite encontra-se atualizado para o exercício de 2026, conforme estabelecido pelo **Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**, editado com fundamento no art. 182 da Lei nº 14.133/2021.

Aplica-se, ainda, no que couber, a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como as demais normas legais e regulamentares pertinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR MEIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GRADIL METÁLICO DESTINADO AO FECHAMENTO, DELIMITAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ÁREAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO DE PEQUI/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI
Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de **R\$ XXXXXXXX**. (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), sendo os valores unitários os seguintes:

ITEM	UNID	QTD.	MATERIAL ESPECIFICADO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do CONTRATANTE creditado em favor da Licitante vencedora, em até 30 dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal e liberação da mesma pelo setor competente, mediante ordem Bancária na conta Bancária do Contratado.

2.4. - As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

2.5. – Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

2.6. - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 19.5 ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica o Departamento Financeiro do CONTRATANTE autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

2.7. – O Departamento Financeiro do CONTRATANTE poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

2.8. – Quando ocorrer à situação prevista no subitem 2.7, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

2.9. - Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

2.10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.10.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação consignada no orçamento do contratante:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO

3.1. O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Aviso de Contratação Direta e pelos preceitos do direito público.

3.2. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.3. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Aviso de Contratação Direta e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.4. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.5. DO REAJUSTE DO CONTRATO:

3.5.1 O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir.

3.5.2 Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.5.3 O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma da Lei nº. 14.133/2021.

3.5.4 As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa Contratada deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência e Ordem de Serviço.

4.2 - A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato.

4.3 - Todo serviço deverá ser executado mediante solicitação do **CONTRATANTE**, a qual



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

deverá ser feita através do contrato ou instrumento congênere.

4.4 – Os serviços contratados devem atender às especificações discriminadas neste Contrato e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer serviço, responderá a contratada por danos causados nos eventos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 - Efetuar de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado, os objetos deste Contrato, segundo as necessidades e requisições do **CONTRATANTE**.

5.1.2 – Executar o serviço dentro dos especificados na Ordem de serviço, de acordo com as necessidades e o interesse do **CONTRATANTE**, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Contrato.

5.1.3 A prestação de serviços dar-se-á nos prédios públicos da presente Administração.

5.1.4 - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**.

5.1.5 Executar os serviços deste instrumento nas especificações e condições exigidas de forma sistemática e periódica, pelo preço registrado, os materiais objeto deste Contrato, segundo as necessidades e requisições das UNIDADES REQUISITANTES.

5.1.6 - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos objetos que não atenda ao especificado.

5.1.7 – Prestar o serviço no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.1.8 - Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.1.9 - Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes dos objetos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.1.10 - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço entregue.

5.1.11 – Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de execução, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo executados objetos a terceiros, sem o expresso consentimento do **CONTRATANTE**.

5.1.12 - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários, fretes e outros advindos da execução, de forma a eximir o **CONTRATANTE** de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.1.13 - Responder por quaisquer danos ou prejuízos que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, durante a execução do contrato, inclusive por atos praticados por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

a) dedução de créditos da contratada;



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabinete@prefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

b) medida judicial apropriada, a critério do **CONTRATANTE**.

5.1.14 - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Requisitar, por meio do setor competente, responsável pela fiscalização do Contrato, a execução dos objetos, conforme as necessidades do **CONTRATANTE**, por meio da respectiva requisição com autorização do servidor competente, que atestará o recebimento gradual do objeto.

5.2.2 - Conferir os serviços de entrega e instalação, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas.

5.2.3 - Proporcionar condições à contratada para que possa efetuar as instalações dentro das normas estabelecidas.

5.2.4 - Comunicar à contratada qualquer irregularidade na entrega das instalações e interromper imediatamente a execução se for o caso.

5.2.5 - Solicitar a adequação dos serviços que não apresentem condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável da fiscalização.

5.2.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.2.7 - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Contrato.

5.2.8 - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.2.9 - Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de fiscalização, emitido pelo setor competente, por meio do fiscalizador designado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE PEQUI - MG**, no prazo de até 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI

Estado de Minas Gerais

competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa.

6.7. O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, **nos seguintes casos:**

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao **CONTRATANTE**;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto serão realizadas pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEQUI Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA OITAVA DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A subcontratação **poderá** ocorrer após autorização prévia e expressa do **CONTRATANTE**, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com o **CONTRATANTE**.

8.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Para de Minas/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Pequi, XX de XXXXXXXX 2026

MUNICÍPIO DE PEQUI - MG

CONTRATADA



PRAÇA SANTO ANTÔNIO, 190 – CEP 35667-000 PEQUI
PABX (37) 3278-1150 FAX (37) 3278-1272
gabineteprefeiturapequi@hotmail.com